O Princípio do “Tempus Regit Actum” aplicado à Concessão do Benefício de Pensão por Morte.

Autor(res)

Sandra Pereira Cacciatore
Gabriel Manganaro Ramos Quirino
Cristina Cesar
Felipe José Garcia Da Silva
Blaine Alves Diogo Nunes

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL

Introdução

A expressão “o tempo rege o ato”, é um princípio do Direito, normalmente escrito em latim, tempus regit actum, que estabelece a validação formal de um ato jurídico pela lei vigente na época em que foi praticado. A pensão por morte, instituto previdenciário de vital importância social, frequentemente coloca em conflito duas normas fundamentais: a lei vigente ao tempo do óbito e a lei posterior, mais benéfica. Este trabalho analisará a aplicação do princípio do tempus regit actum – que prega a regência do fato pela lei da época em que ocorreu – aos requisitos e cálculos desse benefício. O objetivo é debater os limites desse princípio diante do direito adquirido e da aplicação da norma mais favorável ao segurado e sua família, tema de significativa controvérsia doutrinária e jurisprudencial.

Objetivo

O objetivo é debater os limites desse princípio diante do direito adquirido e da aplicação da norma mais favorável ao segurado e sua família, tema de significativa controvérsia doutrinária e jurisprudencial.

Material e Métodos

Esta pesquisa, cuja abordagem é de cunho qualitativo, trata-se de uma breve revisão bibliográfica e análise de legislação previdenciária brasileira, reunindo os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais, confrontando argumentos favoráveis e contrários à aplicação retroativa da lei mais benéfica, com o objetivo de identificar qual teoria melhor se adequa ao caso concreto da pensão por morte, garantindo segurança jurídica e efetividade da proteção social. A análise centrou-se na legislação previdenciária pertinente, em especial a Lei nº 8.213/91 e suas alterações posteriores, e na Constituição Federal de 1988, bem como na Emenda Constitucional 103/2019 e na Súmula 340 do STJ. Consultou-se a doutrina especializada em Direito Previdenciário e Hermenêutica Jurídica, para a fundamentação teórica dos conceitos de tempus regit actum, direito adquirido e ato jurídico perfeito. Adicionalmente, realizou-se um levantamento da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com o intuito de mapear o posicionamento dos tribunais superiores sobre o conflito de

leis no tempo aplicado à pensão por morte.

Resultados e Discussão

A pesquisa demonstrou que a aplicação do princípio do tempus regit actum à pensão por morte é um tema profundamente controvertido, gerando um dissídio jurisprudencial e doutrinário que opõe, de um lado, a segurança jurídica e, de outro, a proteção social como valores a serem privilegiados.
De um lado, identifica-se uma corrente que defende a aplicação integral do tempus regit actum. Para esta, o direito à pensão por morte constitui-se no momento do óbito do segurado, tornando-se um direito adquirido. Dessa forma, a lei aplicável será sempre aquela em vigor na data do falecimento, sendo vedada a aplicação retroativa de leis posteriores, ainda que mais benéficas. Este entendimento busca garantir a estabilidade das relações jurídicas e é frequentemente associado a uma visão mais restritiva dos orçamentos previdenciários. De outro lado, uma corrente majoritária e mais alinhada com a finalidade social da seguridade defende a aplicação da norma mais benéfica. Este posicionamento argumenta que o benefício de pensão por morte, embora deflagrado pelo óbito, possui natureza alimentar, destinando-se à proteção da família do segurado. Nessa perspectiva, prevalece o princípio da aplicação imediata da lei mais favorável, afastando a rigidez do tempus regit actum. A discussão central, portanto, reside na ponderação entre a natureza do instituto. A análise revela que, atualmente, o ordenamento jurídico brasileiro, guiado pela primazia da dignidade da pessoa humana, tem inclinado a balança em favor da tese do direito alimentar, mitigando a aplicação do tempus regit actum para assegurar a sobrevivência digna dos dependentes, mesmo que o fato gerador tenha ocorrido sob a égide de uma lei menos vantajosa.

Conclusão

A análise do tema permite concluir que a rígida aplicação do princípio do tempus regit actum à pensão por morte mostra-se incompatível com a natureza alimentar do benefício e com os fundamentos constitucionais da seguridade social. O entendimento que prevalece, tanto na doutrina majoritária quanto na jurisprudência dos tribunais superiores, é o de que a proteção da família do segurado, lastreada na dignidade da pessoa humana, deve sobrepor-se à estrita segurança jurídica. Dessa forma, conclui-se que a lei nova e mais benéfica aplica-se imediatamente, assegurando uma proteção social efetiva e c

Referências

KERTZMAN, Ivan; MARTINEZ, Luciano. Guia Prático da Previdência Social: Salvador, 7ª.Edição, Ed. JusPodivm, 2020.
FOLMANN, Melissa; SOARES, João Marcelino. Revisões de Benefícios Previdenciários: Curitiba. Ed. Juruá. 2021.
GEROMES, Sergio. Passo a Passo do Cálculo do Benefício Previdenciário (Antes e depois da reforma da Previdência): São Paulo, Ed. Lujur. 2020.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm
https://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/eletronica/stj-revista-sumulas-2012_29_capSumula340.pdf
AMADO, Frederico. Curso de Direito e Processo Previdenciário: 12ª. Edição. Ed JusPodivm: Salvador. 2020